ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 6333

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Sebastião Welington Pimenta de Figueiredo

Data: 29/08/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 246/2007. Denomina a "Rua Santa Maria das Mercês", localizada no bairro Distrito Industrial. (Referente à Lei nº 3.811, de 05/10/2007).

Controle Interno – Caixa: 8.8 **Posição:** 05 **Número de folhas:** 10

Espécie: PL
Categoria: denomina
cl: 8.8
ordem: 05
nº fls: 15

126/2007
02.10.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 246 /2007

AUTOR:

Ver. Sebastião Pimenta

ASSUNTO:

Denomina Rua Santa Maria das Mercês, no Bairro Distrito Industrial.

MOVIMENTO

1 - **Entrada em – 29/08/2007**
Comissão Legislação e Justiça e Logradouros Públicos
2 -
3 - APROVADO EM ÚNICA EM. 02.10.2007
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

PROJETO DE LEI N.º 246 / 2007

Denomina via pública

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Rua conhecida popularmente como Rua **"6",** no Bairro Distrito Industrial, (Chacareiros) nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente Rua **"Santa Maria das Mercês."**

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Câmara Municipal, 28 de Agosto de 2007.

SEBASTIÃO PIMENTA

SEBASTIÃO PIMENTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 28 / AGOSTO DE 2007
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
EM 28 / AGOSTO DE 2007
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica

MONTES CLAROS, 23 DE AGOSTO DE 2007.

OF.: GS/612/07

Ao Ilmo.
Vereador Sebastião Pimenta
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº0041/07 do dia 22/08/07, vimos informar a Vossa Senhoria que não existe via ou logradouro com a denominação oficial de "Santa Maria das Mercês", nesta cidade, até a presente data.

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica

MONTES CLAROS, 18 DE SETEMBRO DE 2007.

OF.: GS/709/07

Ao Ilmo,
Vereador Sebastião Pimenta
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 0047/2007 do dia 28/08/07, vimos informar a Vossa Senhoria que a Rua "6", localizada no bairro Cidade Industrial, faz limite com o Centro de Recuperação do Menor e possui a mesma denominação da planta aprovada do loteamento, até a presente data.

Na oportunidade, solicitamos maiores esclarecimentos acerca do ofício supracitado, uma vez que na referida rua não há registros de moradores.

Ressaltamos, ainda, que não existe via ou logradouro público com a denominação de "Santa Maria das Mercês".

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro público com moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, alíneas b, c, inc.I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei Nº..... que **Denomina Rua/Avenida** Santa Maria das Mercês **Bairro** Distrito Industrial, de minha autoria. Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem aos requisitos exigidos.

Montes Claros, ____ de Setembro de 2007

SEBASTIÃO PIMENTA

Autor da Proposição

Vereador

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 246/2007 QUE "Denomina rua Santa Maria das Mercês.", de autoria do Vereador Sebastião Pimenta.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 26 de setembro de 2007.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 246/2007

AUTOR: Ver. Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

MATÉRIA: Denomina Rua Santa Maria das Mercês, no Bairro Industrial .

I- RELATÓRIO

O referido Projeto de Lei Nº 246/2007 foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 29/08/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 01/10/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – CONCLUSÃO

A Comissão considera o Projeto, em questão, legal e constitucional, conforme Parecer da Assessoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 01 de outubro de 2007.

Ver.Sebastião Ildeu Maia – Presidente: _____

Ver.Ademar de Barros Bicalho – Vice-Presidente: _____

Heráclides Gonçalves Filho _ Relator: _____

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO Nº 246/2007

AUTOR: Ver. Sebastião Pimenta

MATÉRIA: Denomina Rua São Marcelino no Bairro Jardim Brasil.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 29/08/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 01/10/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 01 de outubro de 2007.

Presidente - Ver.Raimundo Pereira da Silva : _____

Vice-Presidente - Ver.Rosemberg dos Anjos Medeiros: _____

Relator - Ver. Sebastião Ildeu Maia : _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 03 de outubro de 2.007.

Ofício : ATL Nº 314 / 2007
Assunto : Encaminha Projetos para Sanção
Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Exª. para sanção e publicação, as seguintes Proposições: **PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA PRAÇA: BELARMINO BARBOSA SOUZA; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA PRAÇA: JOELISA RAMOS CUNHA; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA PRAÇA: ABEL FERREIRA DA SILVA; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA PRAÇA : ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA: EZÍDIO PEREIRA DE ARAÚJO; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA: SANTA MARIA DAS MERCÊS; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA: JOSÉ NARDEL ALVES DE ALMEIDA e o PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA: DR. IALLEY RICARDO ALVES.**

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Exª. votos de estima e apreço.

Vereador – Coriolando da S. Ribeiro Afonso
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG